



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 76

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Menor Preço por Item

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às **08h00 do dia 31 de agosto de 2021, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, situada na Avenida Tancredo Neves, 110 – Centro – nesta Cidade**, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para **contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**, utilizando o critério de **Menor Preço por Item** para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo **Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 004/2021 de 04 de janeiro de 2021**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e pela Lei Municipal nº 863/2010, pelo Decreto Municipal nº 077/2009, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 009/2019 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – O Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07h30 às 13h30 e nos sítios www.correntina.ba.gov.br e www.correntina.ba.io.org.br.

1.2 – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão publicadas nos sítios www.correntina.ba.io.org.br e www.correntina.ba.gov.br, ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-los para obtenção das informações desejadas.

1.3 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Fone (77) 3488-3247 – e/ou e-mail: licita@correntina.ba.gov.br, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

1.4 – Este processo licitatório será realizado fora das dependências do Paço Municipal, devido ao fato desta Prefeitura não dispor de espaço adequado para acomodar, confortavelmente, o número de interessados esperado por esta Administração para participar do certame, respeitando o distanciamento necessário recomendado pelas autoridades de saúde para prevenção da disseminação da Covid-19.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 76

Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2 – É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, do objeto desta licitação.

2.3 – As licitantes poderão realizar visita técnica, se julgarem necessária, aos locais onde serão realizados os serviços.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2047 – Manutenção de Atividades do Ensino Infantil

2050 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Médio

2051 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Infantil

2057 – Desenvolvimento de Programa de Transporte Escolar – Fundamental

2276 – Manutenção do Salário Educação

2328 – Gestão de Recursos Precatórios – FUNDEF

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

04 – Salário Educação

15 – Transferências – FNDE

22 – Transf. Convênio – Educação

95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **08h00 do dia 31 de agosto de 2021, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, situada na Avenida Tancredo Neves, 110 – Centro – nesta Cidade**, junto à Comissão de Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do Pregão os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, conforme estabelece o Item “6” (Do Credenciamento) deste Edital.

4.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessário, empresas que tenham sócios que sejam servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

5 – DA REPRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 3 de 76

5.1 – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento.

5.4 – Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto.

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida. O reconhecimento da firma poderá ser atestado nos moldes do Inciso I, artigo 3º, da Lei 13.726/2018.

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no Item 5.3 deste Edital.

5.5 – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, qualquer manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.8 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecimento da firma em Cartório.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o Proponente/Representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração e contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (que contenha foto). A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e III deste Edital.

6.2 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar qualquer documento pessoal que contenha foto além do documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, ou conforme Anexo II deste Edital, estes deverão estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverá ser apresentado a cópia autenticada do respectivo Contrato Social ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 4 de 76

6.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar Declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão, conforme Anexo III que integra o presente Edital.

6.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal com data de emissão não superior a 12 (doze meses).

b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

6.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 – A ausência dos documentos de Credenciamento, não importará na exclusão da licitante, desde que presente a Declaração de Atendimento às Exigências do Edital, porém o Preposto enviado pela mesma ficará impedido de intervir em quaisquer das fases do Certame ficando o mesmo apenas na condição de ouvinte.

6.8 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, salvo na condição de ouvinte.

6.9 – Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.10 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, **no Setor de Licitações e Contratos do Município de Correntina – Bahia, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – CEP – 47.650-000 – Correntina – Bahia.**

7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital.

b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.

c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 5 de 76

carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço também terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Correntina – Bahia.

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório.

III – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

IV – Soma do preço total dos itens e valor global expresso em algarismos e por extenso.

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma, preferencialmente.

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

VIII – Planilha de composição de custos unitários, contendo a composição de custo de cada um dos percursos constantes do Termo de Referência deste Edital, de forma clara, explícita e detalhada, não se admitindo preço simbólico ou irrisório.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 – A proposta de preço deverá ser apresentada, em envelope lacrado, até as **08h00 do dia 31 de agosto de 2021**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

8.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

8.7 – Havendo divergência entre os valores unitários e globais nas propostas serão considerados, para efeito de classificação, os valores unitários.

8.8 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10 – As propostas apresentadas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital serão desclassificadas.

9 – DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 6 de 76

9.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas letras de “a” a “c” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.**
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1)** O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
 - b.2)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.
 - b.3)** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
 - b.4)** Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial as empresas constituídas a menos de um ano que não encerraram seu primeiro exercício social.
 - b.5)** Ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do artigo 106, § 1º, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 7 de 76

pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CRA, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.

b) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.

c) Comprovação de registro da Empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, bem como do seu Responsável Técnico Bacharel em Administração.

d) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Prevenção de Acidentes, conforme NR-5 Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

e) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Formação de Condutores.

f) As exigências contidas nas letras “d” e “e” deste subitem visam trazer mais segurança no transporte dos alunos e deverão ser comprovadas por uma das seguintes formas:

f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

f.2) No caso de empregado, mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

f.3) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

g) Os Microempreendedores Individuais (MEI) não necessitarão de registrar os atestados de capacidade técnica no CRA, bem como ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f”, “f.1”, “f.2” e “f.3” deste Item.

9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

c) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia.

9.2 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

9.2.1 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio atenderão aos pedidos de solicitação para autenticar documentos na fase de credenciamento, desde que sejam apresentados os originais dos mesmos.

9.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado até o a data e horário especificado neste Instrumento, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2 – Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.4.1 – O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço por Item.

10.4.2 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 9 de 76

certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada, identificada, rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do objeto do certame.

10.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.16 – A Comissão designada para processar este Pregão não aceitará desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.17 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.18 – Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.19 – A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10.20 – Após a adjudicação do objeto deste Pregão, a licitante vencedora deverá **apresentar proposta atualizada, com os preços finais ofertados, em até 48h (quarenta e oito horas)**. As licitantes vencedoras que não apresentarem suas propostas reajustadas no prazo estipulado neste item terão suas propostas desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 10 de 76

11.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do Pregão.

11.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Correntina homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização da ordem de fornecimento/serviço.

11.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Correntina retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12.3 – Fica vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

13 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – A licitante vencedora e a Prefeitura de Correntina combinarão a forma de execução do objeto desta licitação, sendo executada da melhor forma para atender o sucesso da contratação, a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo [sítio www.correntina.ba.io.org.br](http://www.correntina.ba.io.org.br). O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

13.2 – A entrega dos produtos, não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**.

14.2 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento dos produtos, desde que devidamente justificado o atraso.

14.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.4 – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Correntina – Bahia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à licitante vencedora.

15.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)

16.1 – Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1 – Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

16.4 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 12 de 76

16.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.5. Para efeito do disposto no item 16.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.7 – O disposto nos itens 16.4 e 16.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

17.2 – Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina** (www.correntina.ba.io.org.br).

17.2.1 – Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

17.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, licitantes e demais presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.5.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 13 de 76

17.7 – O Contrato celebrado com base neste Processo Licitatório poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir.
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATADA.
- e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

17.8 – No interesse do Município de Correntina, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura.
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos de Correntina, **diariamente no horário de expediente das 07h30 às 13h30, em sua Sede Administrativa** com endereço já citado no preâmbulo deste Instrumento.

17.9.1 – Os atos pertinentes, como resultado, respostas sobre recursos, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina (www.correntina.ba.io.org.br)**, ficando os interessados em participar ou acompanhar o andamento desta licitação, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

17.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na **Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Correntina, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia, Fone (77) 3488-3247/2134 e e-mail licita@correntina.ba.gov.br**.

17.11 – A presente licitação é regulada pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, leis complementares 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 863/2010 e Decreto Municipal nº 077/2009 e, ainda, pelas condições gerais constantes neste Edital.

17.12 – Para dirimir quaisquer questões que, por ventura, venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correntina – Bahia, 13 de agosto de 2021.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 14 de 76

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

N°	Itinerário	Estrada vicinal (em km)	Estrada pavimentada	N° estimado de alunos	Km/Dia	Km/Mês	Km/Ano (10 Meses)	Dias Rodados	Viagens	Turnos	Veículo
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	16	10,894	250,562	2.505,62	23	2	Mat.	Van
Linha 02	Jenipapo, Silvânia/Correntina	22,464	1,678	49	96,568	2.221,064	22.210,64	23	4	Mat/Not.	Ônibus
Linha 03	Mocambo/Correntina	20,139	5,089	56	100,912	2.320,976	23.209,76	23	4	Vesp/Not.	Ônibus
Linha 04	Mocambo, Limoeiro, Pereira, Cana Brava dos Eugenios/Correntina	22,755	5,089	40	55,688	1.280,824	12.808,24	23	2	Vesp.	Van
Linha 05	Pedra Branca/Correntina	17,2	4,358	42	43,116	991,668	9.916,68	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 06	Palmeiras, Ponte Velha/Correntina	3,078	22,993	45	52,142	1.199,266	11.992,66	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	11	73,922	1.700,206	17.002,06	23	2	Vesp.	Van
Linha 08	Santo Antônio, Tabocas, Salto de Santo Antônio/Correntina	12,574	15,733	47	56,614	1.302,122	13.021,22	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 09	Cabeceira Grande, Sucuriu/Correntina	0,000	12,225	43	48,900	1.124,700	11.247,00	23	4	Vesp/Not.	Ônibus
Linha 10	Remanso, Vau, Mato Dentro/Correntina	15,528	3,294	48	37,644	865,812	8.658,12	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	70	54,224	1.247,152	12.471,52	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 12	Ema, Sossego/Correntina	3,844	6,238	8	20,164	463,772	4.637,72	23	2	Mat.	Van
Linha 13	Brijinho/Escolas Municipais de Correntina	4,452	10,34	72	59,168	1.360,864	13.608,64	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 15 de 76

Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	40	69,504	1.598,592	15.985,92	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 15	Brejo dos Aflitos, Garrotes, Matão/Correntina	12,731	4,645	33	104,256	2.397,888	23.978,88	23	6	Mat/Vesp/Not.	Micro-ônibus
Linha 16	Olivania, Buriti/Correntina	18,445	6,87	32	50,63	1.164,49	11.644,90	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 17	EFAPA/Correntina	20,342	11,724	36	64,132	1.475,036	14.750,36	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 18	Conceição, Capão/Correntina	12,961	5,506	46	36,934	849,482	8.494,82	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 19	Olivânia, Baixa Grande, Patos, São Manoel/Correntina	15,821	22,915	44	77,472	1.781,856	17.818,56	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 20	Fundão, Tatu de Honorato/Correntina	22,903	5,149	26	56,104	1.290,392	12.903,92	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 21	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	12	30,638	704,674	7.046,74	23	2	Vesp.	Van
Linha 22	Cabeceira do Arroz, Melado/Correntina	32,251	5,225	41	74,952	1.723,896	17.238,96	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 23	Riacho de Areia, Pombas/Correntina	17,098	8,448	48	51,092	1.175,116	11.751,16	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 24	Riacho de Areia, Cahimbo, Boa Vista/Correntina	22,560	7,471	38	60,062	1.381,426	13.814,26	23	2	Not.	Micro-ônibus
Linha 25	Malhadinha, Aparecida do Oeste/Correntina	21,19	8,442	51	59,264	1.363,072	13.630,72	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 26	Vereda Seca, Brejo Verde de Cima, Praia/Correntina	21,693	14,074	43	71,53	1.645,28	16.452,82	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 27	Caititu, Busca Vida/Correntina	21,531	14,092	20	71,246	1.638,658	16.386,58	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 28	Catolés de Cima, Catolés, Vereda Grande/Correntina	18,336	25,578	48	87,828	2.020,044	20.200,44	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 29	Bom Sucesso/Correntina	13,83	25,592	44	78,844	1.813,412	18.134,12	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 30	Capão do Modesto, Bandeira/Correntina	11,898	18,889	46	61,574	1.416,202	14.162,02	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 31	Cabresto/Salto/Correntina	17,147	28,67	12	91,626	2.107,398	21.073,98	23	2	Vesp.	Van
Linha 32	Brejo Soares/Correntina	15,864	62,28	11	156,288	3.594,624	35.946,24	23	2	Mat.	Van
Linha 33	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais de Correntina	0	10,34	81	41,36	951,28	9.512,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 34	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	0	5,844	88	23,376	537,648	5.376,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 16 de 76

Linha 35	Setor Nova Esperança/Escolas Municipais, Idalina, Edvaldo, Anisia e Maria Conceição Neves Ramos	0	6,43	82	25,72	591,56	5.915,60	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 36	Limoeiro, Verde/Silvania Cobra	12,136	0	54	48,544	1.116,512	11.165,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 37	Mocambo, São Francisco/Silvania	9,549	0	47	38,196	878,508	8.785,08	23	4	Mat/Vesp.	Onibus
Linha 38	Mato Dentro/Brejo dos Aflitos	13,91	0	12	27,82	639,86	6.398,60	23	2	Mat.	Van
Linha 39	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	9	48,912	1.124,976	11.249,76	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 40	Sucuriu, Cab. Grande/Ponte Velha	1,846	8,126	27	39,888	917,424	9.174,24	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 41	Salto Santo Antonio/ Santo Antonio	9,51	0	44	38,04	874,92	8.749,20	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 42	Venço/Santo Antonio	10,136	0	12	40,544	932,512	9.325,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 43	Agrovila I/ Santo Antonio	11,401	0	11	45,604	1.048,892	10.488,92	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 44	Agrovila II/Santo Antonio	24,658	0	42	49,316	1.134,268	11.342,68	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 45	Pedrinhas, Venço/Santo Antônio	15,461	0	10	30,922	711,206	7.112,06	23	2	Mat.	Van
Linha 46	Agrovila I, Santo Antônio /Correntina	17,285	14,983	20	64,536	1.484,328	14.843,28	23	2	Mat.	Micro-ônibus
Linha 47	Bonito, Cachoeirinha/Caruaru	12,196	1,165	13	53,444	1.229,212	12.292,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 48	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Caruaru	8,979	1,651	16	42,52	977,96	9.779,60	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 49	Monte Vidinha, Caruaru/São Manoel	9,506	18,299	17	55,610	1.279,030	12.790,30	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 50	Corredeira de Cima/São Manoel	5,771	1,558	21	29,316	674,268	6.742,68	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 51	Ponta D' Água/São Manoel	13,783	0	21	55,132	1.268,036	12.680,36	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 52	Buriti, Patos/São Manoel	6,42	0,599	22	28,076	645,748	6.457,48	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 53	Conceição /São Manoel	15,388	0	17	61,552	1.415,696	14.156,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 54	Corredeira de Baixo, Lapinha, Barriguda/São Manoel	13,86	0	23	55,44	1.275,12	12.751,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 55	Patos/Olivânia	8,211	0	21	32,844	755,412	7.554,12	23	4	Mat/Vesp.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 17 de 76

Linha 56	Capão, Conceição/ Olivânia	7,527	0	20	30,108	692,484	6.924,84	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 57	Fundão/Olivânia	11,542	0	18	46,168	1.061,864	10.618,64	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 58	Baixa Grande /Olivânia	6,913	0	21	27,652	635,996	6.359,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 59	Fino/Olivânia	13,435	0	20	53,74	1.236,02	12.360,20	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 60	Barrinha/Olivânia	10,941	0	18	21,882	503,286	5.032,86	23	2	Vesp.	Van
Linha 61	Baixa Grande /Olivânia	4,609	0	11	9,218	212,014	2.120,14	23	2	Vesp.	Van
Linha 62	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	23	38,728	890,744	8.907,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 63	Tatu de Lílca, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	21	23,74	546,02	5.460,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 64	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	19	28,896	664,608	6.646,08	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 65	Melado, Juazeiro, Catingueiro, Cabeceira dos Arroz/Aparecida do Oeste	20,429	0	14	81,716	1.879,468	18.794,68	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 66	Juazeiro, Catingueiro/Aparecida do Oeste	10,104	0	25	40,416	929,568	9.295,68	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 67	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	17	47,88	1.101,24	11.012,40	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 68	Malhadinha, Jatobá/Aparecida do Oeste	5,995	0	24	23,98	551,54	5.515,40	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 69	Barragem, Cabeceira Grande do Grilo, Buri/ Aparecida do Oeste	14,115	0	23	56,46	1.298,58	12.985,80	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 70	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	21	44,484	1.023,132	10.231,32	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 71	Palmeiras, Malhadinha/Praia	12,331	0	19	49,32	1.134,45	11.344,52	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 72	Pedras, Sambaíba, Rodagem/Praia	15,706	0	18	62,824	1.444,952	14.449,52	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 73	Corredor, Caxeiro, Bonito/Praia	15,357	0	22	61,428	1.412,844	14.128,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 74	Caititu, Busca Vida/Praia	11,633	0	27	46,532	1.070,236	10.702,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 75	Bonito, Busca Vida/Praia	9,433	0	29	37,732	867,836	8.678,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 76	Bom Sucesso I/Catolés	4	0	16	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 18 de 76

Linha 77	Bom Sucesso II/Catolés	4	0	62	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 78	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	57	20	460	4.600,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 79	Catolés de Cima/Catolés de Baixo	3,8	0	11	7,6	174,8	1.748,00	23	2	Vesp.	Van
Linha 80	Campos de Flor, Palmeiras/Catolés	4,911	0	24	19,644	451,812	4.518,12	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 81	Capão das Antas/Catolés	3,7	0	22	14,8	340,4	3.404,00	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 82	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	11	13	299	2.990,00	23	2	Vesp.	Van
Linha 83	Cab. da Vereda Grande, Barra da Vereda Grande/Veredinha	8,105	0	47	16,21	372,83	3.728,30	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 84	Fazenda Brasil Agro/Escola Caetano Bernardini (Nova Itália)	28,538	0	9	114,152	2.625,496	26.254,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 85	Ilha, Sucuriu/Arrojelandia	6,271	0	84	25,084	576,932	5.769,32	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 86	Passaroto/Arrojelandia	14,679	0	24	29,358	675,234	6.752,34	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 87	Bebedouro/Arrojelandia	7,813	0	20	31,252	718,796	7.187,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 88	Arrojadinho/Arrojelandia	5,043	0	5	10,086	231,978	2.319,78	23	2	Mat.	Van
Linha 89	Faz. Corrente/Arrojelandia	43,400	28,692	18	144,184	3.316,232	33.162,32	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 90	AEPL./Arrojelandia	13,824	20,7	11	69,048	1.588,104	15.881,04	23	2	Vesp.	Van
Linha 91	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	23	144,244	3.317,612	33.176,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 92	Serraria, Loteamento, Algodoeira, Primavera do Oeste, Serrana, Igarashi, Bairro Boa Vista/Rosário	0,000	12,840	28	51,360	1.181,280	11.812,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 93	Faz. Tabua./Faz. Tapera Grande, Faz. Puçazeiro/Morinaga	26,081	0	8	52,162	1.199,726	11.997,26	23	2	Mat.	Van
Linha 94	Loteamento Primavera do Oeste, Eldorado, Bairro Boa Vista/Rosário	0	17,869	56	71,476	1.643,948	16.439,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 95	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobardinho, Faz. Bela Vista, Faz. Pato Branco/Rosário	40,347	42,928	13	166,550	3.830,650	38.306,50	23	2	Mat/Vesp.	Van
Linha 96	Barra do São José, Baraúna, Formosa/Caruaru	7,074	9,341	32	65,660	1.510,180	15.101,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 97	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	9,341	12	27,060	622,380	6.223,80	23	2	Mat	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 19 de 76

Linha 98	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais e Estaduais de Correntina	0,000	10,340	73	41,360	951,280	9.512,80	23	4	Mat/Vesp	Ônibus
Linha 99	Arrojado, Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB (Santa Maria da Vitória)	9,852	67,075	16	153,854	3.538,642	35.386,42	23	2	Mat	Van
Linha 100	Passaroto/Local	6,062	0	28	24,248	557,704	5.577,04	23	4	Mat/Vesp	Van
Linha 101	Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB/FACIT (Santa Maria da Vitória)UNOPAR São Felix do Coribe	0,000	75,000	42	150,000	3.450,000	34.500,00	23	2	Noturno	Ônibus Rodov.

1.2 – Devido às medidas de segurança adotadas pelos órgãos de saúde contra disseminação do contágio pelo novo coronavírus, os veículos a serem contratados deverão atender às medidas de segurança que serão adotadas para a volta às aulas de ensino híbrido, conforme protocolo de segurança aprovado pelo Ciranda da Educação, sendo que os proprietários dos veículos deverão disponibilizar, em cada veículo, álcool em gel (de acordo com o número de alunos transportados em cada percurso), álcool 70% (de acordo com o número de alunos transportados em cada percurso) e tapete sanitizante.

1.2.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2047 – Manutenção de Atividades do Ensino Infantil

2050 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Médio

2051 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Infantil

2057 – Desenvolvimento de Programa de Transporte Escolar – Fundamental

2276 – Manutenção do Salário Educação

2328 – Gestão de Recursos Precatórios – FUNDEF

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

04 – Salário Educação

15 – Transferências – FNDE

22 – Transf. Convênio – Educação

95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

1.3 – O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

1.4 – DO REAJUSTE

1.4.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

1.4.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 20 de 76

1.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.4.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.4.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

1.4.7 – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

1.5 – PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS:

1.5.1 – No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CRA, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.

1.5.2 – Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.

1.5.3 – Comprovação de registro da Empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, bem como do seu Responsável Técnico Bacharel em Administração.

1.5.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Prevenção de Acidentes, conforme NR-5 Portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

1.5.5 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro funcional profissional detentor de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo possui Curso de Formação de Condutores.

1.5.6 – As exigências contidas nas letras “d” e “e” deste subitem visam trazer mais segurança no transporte dos alunos e deverão ser comprovadas por uma das seguintes formas:

1.5.6.1 – Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

1.5.6.2 – No caso de empregado, mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.5.6.3 – Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

1.5.7 – Os Microempreendedores Individuais (MEI) não necessitarão de registrar os atestados de capacidade técnica no CRA, bem como ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens **1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6.1, 1.5.6.2 e 1.5.6.3.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A locação dos veículos especificados no Subitem 1.1 visa o atendimento do transporte dos alunos regularmente matriculados nas redes públicas de ensino Municipal e Estadual do Município de Correntina residentes na Sede e em localidades da Zona Rural. Para cumprimento de determinações legais, inclusive da CF/88 que dispõe em seus artigos 6º e 23 o seguinte: “**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” e “**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.” Diante do que foi exposto até aqui notamos que é imprescindível a abertura de Processo Licitatório para a contratação dos veículos ora elencados.

2.2 – Em virtude da pandemia da COVID-19, em 19 de março de 2020, as aulas presenciais foram suspensas em todas as escolas da rede pública municipal, de acordo Decreto Estadual nº 19.529, de 16/03/2021 e o Decreto Municipal nº 221/2020, de 18/03/2021, e a Secretaria de Educação preocupada com a situação, com o apoio dos educadores e das famílias, deu continuidade as atividades, através de estudos à distância e material impresso, disponibilizado pelas escolas. Porém, não foi possível alcançar as 800 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 21 de 76

ficando um déficit de horas para o ano de 2021. Com isso, no corrente ano, as atividades pedagógicas estão sendo trabalhadas de forma não presencial/remota, seguindo o Calendário Escolar Continuum 2020/2021. Vale ressaltar que, em razão da diferença de carga horária computada por todas as escolas em 2020, cada escola deste Município terá término letivo diferenciado, neste ano continuum 2020/2021, seguindo o seu próprio calendário.

2.3 – A Administração zelando sempre pelo bem estar, conforto e segurança de sua população estudantil fez um estudo criterioso para oferecer transporte escolar de qualidade e nas quantidades demandadas pela Secretaria de Educação que realizou o levantamento das localidades a serem atendidas e, após análise, foram devidamente acatadas pelo Executivo no Decreto nº 439/2021, que dispõe sobre a aprovação de linhas de transporte escolar para manutenção da Rede Municipal de Ensino.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OS

3.1 – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

3.1.2 – A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora, através do Diário Oficial do Município, para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação. A licitante que não comparecer dentro do prazo que for convocada perderá o direito de contratar com o Município.

3.1.3 – A execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.4 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Pregão.

3.1.5 – Os serviços deverão ser prestados nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação, com prazo de atendimento das solicitações não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação dos serviços.

3.1.6 – Os serviços deverão ser prestados nas localidades especificadas neste Termo de Referência nos horários agendados por cada Unidade Escolar para a qual os alunos deverão ser transportados.

4 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por servidor da Administração designado especialmente para este fim, tomando por base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.1.1 – Dos veículos

4.1.1.2 – Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e com a Portaria DETRAN nº 503, de 16.03.2009.

4.1.1.3 – Antes da homologação deste Certame, as licitantes vencedoras serão convocadas, através do Diário Oficial deste Município, para apresentar os veículos para serem vistoriados por agentes desta Administração e/ou credenciados pelo DETRAN, sendo que os custos das vistorias deverão ser pagos pelas licitantes vencedoras. No ato da vistoria dos veículos, os agentes responsáveis pela vistoria deverão inspecionar, no mínimo, as boas condições de uso nos seguintes itens: a) condição do veículo; b) número do motor; c) documentação do motorista; d) luzes de posição e farol (alto e baixo); e) luzes de freio e indicadoras de direção; f) extintor de gabinete; g) limpadores de para-brisa e cinto de segurança; h) pneus e esteques; i) tanque de combustível; j) tacógrafo; l) sistema anti-ruído do motor; m) freio de mão; n) existência de triângulo sinalização, macaco e chave de roda; o) janelas de emergência; p) lotação especificada no documento; q) estado geral dos vidros/numeração VIS; r) estado geral dos bancos; s) estado geral dos bancos; t) alarme e luz de ré/buzina; e u) numeração do chassi.

4.1.1.4 – Ter capacidade nominal exigida pela Legislação para cada tipo de veículo.

4.1.1.5 – Possuir identificação visual definida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.6 – Ter espaço reservado para instalação de sistema completo de rastreamento e monitoramento a ser fornecido pela PREFEITURA, independentemente de possuir dispositivo próprio de localização, se assim desejar o Município.



4.1.1.7 – Cinto de segurança em número igual à lotação do veículo.

4.1.1.8 – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

4.1.1.9 – A contratação da vencedora ficará condicionada à emissão dos laudos das vistorias de que tratam o Item 4.1.1.3 deste Termo de Referência atestando que os veículos estão aptos para o transporte de escolar.

4.1.2 – Dos condutores

4.1.2.1 – O condutor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento.

4.1.2.2 – Terem idade superior a 18 (dezoito) anos e serem habilitados na categoria “D”.

4.1.2.3 – Não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 11 (onze) meses.

4.1.2.4 – Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.

4.1.2.5 – Não estar respondendo a processo criminal e que não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena ou livramento condicional.

4.1.2.6 – A documentação comprobatória do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, como condição para a contratação.

4.1.2.7 – O condutor indicado na forma prevista neste item poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA, desde que comprovadamente preenchidos os requisitos estabelecidos nos subitens “4.1.2.2, 4.1.2.3, 4.1.2.4 e 4.1.2.5”.

4.1.3 – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e legislações que regem à matéria.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta e legislações que regem a matéria, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

e) A Administração somente aceitará os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

f) Os veículos locados devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.4 – Após emissão dos laudos de vistoria, as licitantes que tiverem seus veículos aprovados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

a) CNH de todos os condutores indicados pela licitante habilitados em categoria “D”.

b) Documentos de todos os veículos indicados para prestarem os serviços, devidamente regularizados junto ao DETRAN.

c) Declaração formal de que todos os condutores foram submetidos a curso obrigatório antes do início da execução dos serviços.

5 – DOS MATERIAIS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a perfeita execução do contrato, a licitante vencedora deste Pregão será responsável por todo material e pessoal de apoio necessários à execução do objeto deste Termo de Referência para tanto deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 23 de 76

6.1 – Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6.2 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2.1 – No Município de Correntina-BA existem algumas particularidades que inviabilizam o uso do Pregão na forma eletrônica para determinados tipos de serviços. A locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar, por exemplo, se for realizando processo licitatório eletrônico, reduzirá drasticamente a competitividade, pois em processos anteriores a grande maioria dos interessados são residentes de localidades do interior deste Município em que não há acesso à internet e nas poucas localidades interioranas onde possuem internet o acesso é precário, o que impossibilita a participação de grande parte de possíveis interessados, fato que acarretará prejuízos financeiros ao Município.

6.2.2 – Diante das razões expostas no subitem 6.2.1, nota-se ter elementos suficientes para a não adoção do Pregão Eletrônico, até o momento, para a prestação de serviços na locação de veículos para prestarem serviços no transporte escolar, objeto deste Pregão.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.1.3 – Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

7.1.4 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

7.1.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.6 – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

7.1.7 – Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.

7.1.8 – Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.1.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.1.10 – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

7.1.11 – Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

7.1.12 – Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.1.13 – Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Estado da Bahia

Página 24 de 76

- 7.1.14** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.
- 7.1.15** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.1.16** – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.1.17** – Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.
- 7.1.18** – Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 7.1.19** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.20** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 7.1.21** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.22** – Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: condutores, combustíveis, lubrificantes, reposição de peças, e quaisquer outras que se façam necessárias para o fiel e perfeito cumprimento da execução dos serviços.
- 7.1.23** – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 8.1.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.5** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.
- 8.1.6** – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7** – Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.
- 8.1.8** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.1.9** – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 8.1.9.1** – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 8.1.9.2** – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 25 de 76

8.1.9.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

8.1.9.4 – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 26 de 76

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 – Os custos unitários e globais estimados para a presente contratação são os abaixo indicados:

Nº	Itinerário	Estrada vicinal (em km)	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	Km/Dia	Km/Mês	Km/Ano (10 Meses)	Dias Rodados	Viagens	Turnos	Veículo	Vr./Km	Vr./km mês	Vr./km (meses)	10
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	16	10,894	250,562	2.505,62	23	2	Mat.	Van	R\$ 17,17	R\$ 4.302,15	R\$ 43.021,50	
Linha 02	Jenipapo, Silvânia/Correntina	22,464	1,678	49	96,568	2.221,064	22.210,64	23	4	Mat/Not.	Ônibus	R\$ 5,03	R\$ 11.171,95	R\$ 111.719,52	
Linha 03	Mocambo/Correntina	20,139	5,089	56	100,912	2.320,976	23.209,76	23	4	Vesp/Not.	Ônibus	R\$ 4,93	R\$ 11.442,41	R\$ 114.424,12	
Linha 04	Mocambo, Limoeiro, Pereira, Cana Brava dos Eugenios/Correntina	22,755	5,089	40	55,688	1.280,824	12.808,24	23	2	Vesp.	Van	R\$ 4,07	R\$ 5.212,95	R\$ 52.129,54	
Linha 05	Pedra Branca/Correntina	17,2	4,358	42	43,116	991,668	9.916,68	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 8,09	R\$ 8.022,59	R\$ 80.225,94	
Linha 06	Palmeiras, Ponte Velha/Correntina	3,078	22,993	45	52,142	1.199,266	11.992,66	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 7,12	R\$ 8.538,77	R\$ 85.387,74	
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	11	73,922	1.700,206	17.002,06	23	2	Vesp.	Van	R\$ 3,33	R\$ 5.661,69	R\$ 56.616,86	
Linha 08	Santo Antônio, Tabocas, Salto de Santo Antônio/Correntina	12,574	15,733	47	56,614	1.302,122	13.021,22	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 6,74	R\$ 8.776,30	R\$ 87.763,02	
Linha 09	Cabeceira Grande, Sucuriu/Correntina	0,000	12,225	43	48,900	1.124,700	11.247,00	23	4	Vesp/Not.	Ônibus	R\$ 7,41	R\$ 8.334,03	R\$ 83.340,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 27 de 76

Linha 10	Remanso, Vau, Mato Dentro/Correntina	15,528	3,294	48	37,644	865,812	8.658,12	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 8,77	R\$ 7.593,17	R\$ 75.931,71
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	70	54,224	1.247,152	12.471,52	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 6,94	R\$ 8.655,23	R\$ 86.552,35
Linha 12	Ema, Sossego/Correntina	3,844	6,238	8	20,164	463,772	4.637,72	23	2	Mat.	Van	R\$ 9,55	R\$ 4.429,02	R\$ 44.290,23
Linha 13	Brijinho/Escolas Municipais de Correntina	4,452	10,34	72	59,168	1.360,864	13.608,64	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 6,57	R\$ 8.940,88	R\$ 89.408,76
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	40	69,504	1.598,592	15.985,92	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 5,64	R\$ 9.016,06	R\$ 90.160,59
Linha 15	Brejo dos Aflitos, Garrotes, Matão/Correntina	12,731	4,645	33	104,256	2.397,888	23.978,88	23	6	Mat/Vesp/Not.	Micro-ônibus	R\$ 4,45	R\$ 10.670,60	R\$ 106.706,02
Linha 16	Olivânia, Buriti/Correntina	18,445	6,87	32	50,63	1.164,49	11.644,90	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 7,25	R\$ 8.442,55	R\$ 84.425,53
Linha 17	EFAPA/Correntina	20,342	11,724	36	64,132	1.475,036	14.750,36	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 6,25	R\$ 9.218,98	R\$ 92.189,75
Linha 18	Conceição, Capão/Correntina	12,961	5,506	46	36,934	849,482	8.494,82	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 9,04	R\$ 7.679,32	R\$ 76.793,17
Linha 19	Olivânia, Baixa Grande, Patos, São Manoel/Correntina	15,821	22,915	44	77,472	1.781,856	17.818,56	23	2	Mat.	Ônibus	R\$ 5,62	R\$ 10.014,03	R\$ 100.140,31
Linha 20	Fundão, Tatu de Honorado/Correntina	22,903	5,149	26	56,104	1.290,392	12.903,92	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 6,79	R\$ 8.761,76	R\$ 87.617,62
Linha 21	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	12	30,638	704,674	7.046,74	23	2	Vesp.	Van	R\$ 6,59	R\$ 4.643,80	R\$ 46.438,02
Linha 22	Cabeceira do Arroz, Melado/Correntina	32,251	5,225	41	74,952	1.723,896	17.238,96	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 5,72	R\$ 9.860,69	R\$ 98.606,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 28 de 76

Linha 23	Riacho de Areia, Pombas/Correntina	17,098	8,448	48	51,092	1.175,116	11.751,16	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 7,21	R\$ 8.472,59	R\$ 84.725,86
Linha 24	Riacho de Areia, Cahimbo, Boa Vista/Correntina	22,560	7,471	38	60,062	1.381,426	13.814,26	23	2	Not.	Micro-ônibus	R\$ 5,87	R\$ 8.108,97	R\$ 81.089,71
Linha 25	Malhadinha, Aparecida do Oeste/Correntina	21,19	8,442	51	59,264	1.363,072	13.630,72	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 6,26	R\$ 8.532,83	R\$ 85.328,31
Linha 26	Vereda Seca, Brejo Verde de Cima, Praia/Correntina	21,693	14,074	43	71,53	1.645,28	16.452,82	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 5,59	R\$ 9.197,13	R\$ 91.971,26
Linha 27	Caititu, Busca Vida/Correntina	21,531	14,092	20	71,246	1.638,658	16.386,58	23	2	Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 5,59	R\$ 9.160,10	R\$ 91.600,98
Linha 28	Catolés de Cima, Catolés, Vereda Grande/Correntina	18,336	25,578	48	87,828	2.020,044	20.200,44	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 5,27	R\$ 10.645,63	R\$ 106.456,32
Linha 29	Bom Sucesso/Correntina	13,83	25,592	44	78,844	1.813,412	18.134,12	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 5,57	R\$ 10.100,70	R\$ 101.007,05
Linha 30	Capão do Modesto, Bandeira/Correntina	11,898	18,889	46	61,574	1.416,202	14.162,02	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 6,41	R\$ 9.077,85	R\$ 90.778,55
Linha 31	Cabresto/Salto/Correntina	17,147	28,67	12	91,626	2.107,398	21.073,98	23	2	Vesp.	Van	R\$ 2,92	R\$ 6.153,60	R\$ 61.536,02
Linha 32	Brejo Soares/Correntina	15,864	62,28	11	156,288	3.594,624	35.946,24	23	2	Mat.	Van	R\$ 2,28	R\$ 8.195,74	R\$ 81.957,43
Linha 33	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais de Correntina	0	10,34	81	41,36	951,28	9.512,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 10,14	R\$ 9.645,98	R\$ 96.459,79
Linha 34	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	0	5,844	88	23,376	537,648	5.376,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 12,72	R\$ 6.838,88	R\$ 68.388,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 29 de 76

Linha 35	Setor Esperança/Escolas Municipais, Idalina, Edvaldo, Anisia e Maria Conceição Neves Ramos	Nova	0	6,43	82	25,72	591,56	5.915,60	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 10,79	R\$ 6.382,93	R\$ 63.829,32
Linha 36	Limoeiro, Verde/Silvania	Cobra	12,136	0	54	48,544	1.116,512	11.165,12	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,51	R\$ 5.035,47	R\$ 50.354,69
Linha 37	Mocambo, Francisco/Silvania	São	9,549	0	47	38,196	878,508	8.785,08	23	4	Mat/Vesp.	Onibus	R\$ 8,83	R\$ 7.757,23	R\$ 77.572,26
Linha 38	Mato Dentro/Brejo Aflitos	dos	13,91	0	12	27,82	639,86	6.398,60	23	2	Mat.	Van	R\$ 7,16	R\$ 4.581,40	R\$ 45.813,98
Linha 39	Tabocas/Ponte Velha		12,228	0	9	48,912	1.124,976	11.249,76	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,39	R\$ 4.938,64	R\$ 49.386,45
Linha 40	Sucuriu, Cab. Grande/Ponte Velha		1,846	8,126	27	39,888	917,424	9.174,24	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 8,55	R\$ 7.843,98	R\$ 78.439,75
Linha 41	Salto Santo Antonio/ Santo Antonio		9,51	0	44	38,04	874,92	8.749,20	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 9,06	R\$ 7.926,78	R\$ 79.267,75
Linha 42	Venço/Santo Antonio		10,136	0	12	40,544	932,512	9.325,12	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 5,21	R\$ 4.858,39	R\$ 48.583,88
Linha 43	Agrovila I/ Santo Antonio		11,401	0	11	45,604	1.048,892	10.488,92	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,74	R\$ 4.971,75	R\$ 49.717,48
Linha 44	Agrovila II/Santo Antonio		24,658	0	42	49,316	1.134,268	11.342,68	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 7,38	R\$ 8.370,90	R\$ 83.708,98
Linha 45	Pedrinhas, Antônio	Venço/Santo	15,461	0	10	30,922	711,206	7.112,06	23	2	Mat.	Van	R\$ 6,39	R\$ 4.544,61	R\$ 45.446,06
Linha 46	Agrovila I, Santo Antônio /Correntina		17,285	14,983	20	64,536	1.484,328	14.843,28	23	2	Mat.	Micro-ônibus	R\$ 5,35	R\$ 7.941,15	R\$ 79.411,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 30 de 76

Linha 47	Bonito, Cachoeirinha/Caruaru	12,196	1,165	13	53,444	1.229,212	12.292,12	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,19	R\$ 5.150,40	R\$ 51.503,98
Linha 48	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Caruaru	8,979	1,651	16	42,52	977,96	9.779,60	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 5,71	R\$ 5.584,15	R\$ 55.841,52
Linha 49	Monte Vidinha, Caruaru/São Manoel	9,506	18,299	17	55,610	1.279,030	12.790,30	23	2	Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 6,04	R\$ 7.725,34	R\$ 77.253,41
Linha 50	Corredeira de Cima/São Manoel	5,771	1,558	21	29,316	674,268	6.742,68	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 6,84	R\$ 4.611,99	R\$ 46.119,93
Linha 51	Ponta D' Água/São Manoel	13,783	0	21	55,132	1.268,036	12.680,36	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,09	R\$ 5.186,27	R\$ 51.862,67
Linha 52	Buriti, Patos/São Manoel	6,42	0,599	22	28,076	645,748	6.457,48	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 7,11	R\$ 4.591,27	R\$ 45.912,68
Linha 53	Conceição /São Manoel	15,388	0	17	61,552	1.415,696	14.156,96	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 3,78	R\$ 5.351,33	R\$ 53.513,31
Linha 54	Corredeira de Baixo, Lapinha, Barriguda/São Manoel	13,86	0	23	55,44	1.275,12	12.751,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 5,89	R\$ 7.510,46	R\$ 75.104,57
Linha 55	Patos/Olivânia	8,211	0	21	32,844	755,412	7.554,12	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 6,21	R\$ 4.691,11	R\$ 46.911,09
Linha 56	Capão, Conceição/ Olivânia	7,527	0	20	30,108	692,484	6.924,84	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 6,69	R\$ 4.632,72	R\$ 46.327,18
Linha 57	Fundão/Olivânia	11,542	0	18	46,168	1.061,864	10.618,64	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,69	R\$ 4.980,14	R\$ 49.801,42
Linha 58	Baixa Grande /Olivânia	6,913	0	21	27,652	635,996	6.359,96	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 7,20	R\$ 4.579,17	R\$ 45.791,71
Linha 59	Fino/Olivânia	13,435	0	20	53,74	1.236,02	12.360,20	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,18	R\$ 5.166,56	R\$ 51.665,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 31 de 76

Linha 60	Barrinha/Olivânia	10,941	0	18	21,882	503,286	5.032,86	23	2	Vesp.	Van	R\$ 8,87	R\$ 4.464,15	R\$ 44.641,47
Linha 61	Baixa Grande /Olivânia	4,609	0	11	9,218	212,014	2.120,14	23	2	Vesp.	Van	R\$ 19,90	R\$ 4.219,08	R\$ 42.190,79
Linha 62	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	23	38,728	890,744	8.907,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 7,69	R\$ 6.849,82	R\$ 68.498,21
Linha 63	Tatu de Lílca, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	21	23,74	546,02	5.460,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 11,13	R\$ 6.077,20	R\$ 60.772,03
Linha 64	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	19	28,896	664,608	6.646,08	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 6,93	R\$ 4.605,73	R\$ 46.057,33
Linha 65	Melado, Juazeiro, Catingueiro, Cabeceira dos Arroz/Aparecida do Oeste	20,429	0	14	81,716	1.879,468	18.794,68	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 3,12	R\$ 5.863,94	R\$ 58.639,40
Linha 66	Juazeiro, Catingueiro/Aparecida do Oeste	10,104	0	25	40,416	929,568	9.295,68	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 7,46	R\$ 6.934,58	R\$ 69.345,77
Linha 67	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	17	47,88	1.101,24	11.012,40	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,56	R\$ 5.021,65	R\$ 50.216,54
Linha 68	Malhadinha, Jatobá/Aparecida do Oeste	5,995	0	24	23,98	551,54	5.515,40	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 11,04	R\$ 6.089,00	R\$ 60.890,02
Linha 69	Barragem, Cabeceira Grande do Grilo, Buriti/ Aparecida do Oeste	14,115	0	23	56,46	1.298,58	12.985,80	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 6,01	R\$ 7.804,47	R\$ 78.044,66
Linha 70	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	21	44,484	1.023,132	10.231,32	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,84	R\$ 4.951,96	R\$ 49.519,59
Linha 71	Palmeiras, Malhadinha/Praia	12,331	0	19	49,32	1134,45	11.344,52	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 4,46	R\$ 5.059,66	R\$ 50.596,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 32 de 76

Linha 72	Pedras, Sambaiba, Rodagem/Praia	15,706	0	18	62,824	1.444,952	14.449,52	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 3,65	R\$ 5.274,07	R\$ 52.740,75
Linha 73	Corredor, Caxeiro, Bonito/Praia	15,357	0	22	61,428	1.412,844	14.128,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 5,53	R\$ 7.813,03	R\$ 78.130,27
Linha 74	Caititu, Busca Vida/Praia	11,633	0	27	46,532	1.070,236	10.702,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 6,61	R\$ 7.074,26	R\$ 70.742,60
Linha 75	Bonito, Busca Vida/Praia	9,433	0	29	37,732	867,836	8.678,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 7,66	R\$ 6.647,62	R\$ 66.476,24
Linha 76	Bom Sucesso I/Catolés	4	0	16	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 11,81	R\$ 4.346,08	R\$ 43.460,80
Linha 77	Bom Sucesso II/Catolés	4	0	62	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 17,82	R\$ 6.557,76	R\$ 65.577,60
Linha 78	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	57	20	460	4.600,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 14,71	R\$ 6.766,60	R\$ 67.666,00
Linha 79	Catolés de Cima/Catolés de Baixo	3,8	0	11	7,6	174,8	1.748,00	23	2	Vesp.	Van	R\$ 23,96	R\$ 4.188,21	R\$ 41.882,08
Linha 80	Campos de Palmeiras/Catolés	4,911	0	24	19,644	451,812	4.518,12	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 13,00	R\$ 5.873,56	R\$ 58.735,56
Linha 81	Capão das Antas/Catolés	3,7	0	22	14,8	340,4	3.404,00	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 16,54	R\$ 5.630,22	R\$ 56.302,16
Linha 82	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	11	13	299	2.990,00	23	2	Vesp.	Van	R\$ 14,35	R\$ 4.290,65	R\$ 42.906,50
Linha 83	Cab. da Vereda Grande, Barra da Vereda Grande/Veredinha	8,105	0	47	16,21	372,83	3.728,30	23	2	Vesp.	Ônibus	R\$ 17,61	R\$ 6.565,54	R\$ 65.655,36
Linha 84	Fazenda Brasil Agro/Escola Caetano Bernardini (Nova Itália)	28,538	0	9	114,152	2.625,496	26.254,96	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 2,60	R\$ 6.826,29	R\$ 68.262,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 33 de 76

Linha 85	Ilha, Sucuriu/Arrojelandia	6,271	0	84	25,084	576,932	5.769,32	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 12,20	R\$ 7.038,57	R\$ 70.385,70
Linha 86	Passaroto/Arrojelandia	14,679	0	24	29,358	675,234	6.752,34	23	2	Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 9,43	R\$ 6.367,46	R\$ 63.674,57
Linha 87	Bebedouro/Arrojelandia	7,813	0	20	31,252	718,796	7.187,96	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 6,48	R\$ 4.657,80	R\$ 46.577,98
Linha 88	Arrojadinho/Arrojelandia	5,043	0	5	10,086	231,978	2.319,78	23	2	Mat.	Van	R\$ 18,26	R\$ 4.235,92	R\$ 42.359,18
Linha 89	Faz. Corrente/Arrojelandia	43,400	28,692	18	144,184	3.316,232	33.162,32	23	2	Vesp.	Micro-ônibus	R\$ 3,93	R\$ 13.032,79	R\$ 130.327,92
Linha 90	AEPL/Arrojelandia	13,824	20,7	11	69,048	1.588,104	15.881,04	23	2	Vesp.	Van	R\$ 4,36	R\$ 6.924,13	R\$ 69.241,33
Linha 91	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	23	144,244	3.317,612	33.176,12	23	4	Mat/Vesp.	Van	R\$ 2,35	R\$ 7.796,39	R\$ 77.963,88
Linha 92	Serraria, Loteamento, Algodoeira, Primavera do Oeste, Serrana, Igarashi, Bairro Boa Vista/Rosário	0,000	12,840	28	51,360	1.181,280	11.812,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 7,14	R\$ 8.434,34	R\$ 84.343,39
Linha 93	Faz. Tabua, Faz. Tapera Grande, Faz. Puçazeiro/Morinaga	26,081	0	8	52,162	1.199,726	11.997,26	23	2	Mat.	Van	R\$ 4,27	R\$ 5.122,83	R\$ 51.228,30
Linha 94	Loteamento Primavera do Oeste, Eldorado, Bairro Boa Vista/Rosário	0	17,869	56	71,476	1.643,948	16.439,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 6,79	R\$ 11.162,41	R\$ 111.624,07
Linha 95	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobardinho, Faz. Bela Vista, Faz. Pato Branco/Rosário	40,347	42,928	13	166,550	3.830,650	38.306,50	23	2	Mat/Vesp.	Van	R\$ 2,24	R\$ 8.580,66	R\$ 85.806,56
Linha 96	Barra do São José, Baraúna, Formosa/Caruaru	7,074	9,341	32	65,660	1.510,180	15.101,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus	R\$ 6,17	R\$ 9.317,81	R\$ 93.178,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 34 de 76

Linha 97	Faz.Babatimão/Brejo Soares	4,189	9,341	12	27,060	622,380	6.223,80	23	2	Mat	Van	R\$ 7,34	R\$ 4.568,27	R\$ 45.682,69
Linha 98	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais e Estaduais de Correntina	0,000	10,340	73	41,360	951,280	9.512,80	23	4	Mat/Vesp	Ônibus	R\$ 8,33	R\$ 7.924,16	R\$ 79.241,62
Linha 99	Arrojado, Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB (Santa Maria da Vitória)	9,852	67,075	16	153,854	3.538,642	35.386,42	23	2	Mat	Van	R\$ 2,51	R\$ 8.881,99	R\$ 88.819,91
Linha 100	Passaroto/Local	6,062	0	28	24,248	557,704	5.577,04	23	4	Mat/Vesp	Van	R\$ 8,09	R\$ 4.511,83	R\$ 45.118,25
Linha 101	Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB/FACIT (Santa Maria da Vitória)UNOPAR São Felix do Coribe	0,000	75,000	42	150,000	3.450,000	34.500,00	23	2	Noturno	Ônibus Rodov.	R\$ 4,32	R\$ 14.904,00	R\$ 149.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 35 de 76

9.2 – O valor máximo global estimado para esta contratação é de **R\$ 7.076.895,42 (sete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

9.3 – O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e pesquisas de preços com base em orçamentos recebidos de empresas pesquisadas, cujos preços refletem os praticados no mercado em contratações similares.

10 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 – O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

11.2.1 – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

11.3 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na prestação do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Correntina – Bahia, de 13 de agosto de 2021.

Cleonice Moreira de Castro Caires
Secretária de Educação
Decreto nº 073/2021

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 36 de 76

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CORRENTINA – BAHIA

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para nos representar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2021**, promovido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, podendo o mesmo, rubricar documentos, formular lances verbais, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas e contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(local e data)
(assinatura do responsável pela Empresa)

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)
Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 37 de 76

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitações
Correntina – Bahia

Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2021**, promovido pela Prefeitura do Município de Correntina, Estado da Bahia, e sob as penas da Lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

(local e data)
(carimbo e assinatura)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 38 de 76

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(assinatura do responsável pela Empresa)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 39 de 76

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 40 de 76

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Att. Comissão Permanente de Licitações
Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão nº 001/2021**, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, declarando expressamente, que:

- a) Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.
- b) Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.
- c) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos objeto desta licitação.
- d) Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- e) O(a) portador(a) desta carta o(a) Sr.(a) _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.
- f) A proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- g) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 41 de 76

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, nas especificações e quantidades descritas na Planilha abaixo:

Nº	Itinerário	Estrada vicinal (em km)	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	Km/Dia	Km/Mês	Km/Ano (10 Meses)	Dias Rodados	Viag-ens	Turnos	Veículo	Vr./km (em R\$)	Vr./mês (em R\$)	Vr./ano letivo (em R\$)
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	16	10,894	250,562	2.505,62	23	2	Mat.	Van			
Linha 02	Jenipapo, Silvânia/Correntina	22,464	1,678	49	96,568	2.221,064	22.210,64	23	4	Mat/Not.	Ônibus			
Linha 03	Mocambo/Correntina	20,139	5,089	56	100,912	2.320,976	23.209,76	23	4	Vesp/Not.	Ônibus			
Linha 04	Mocambo, Limoeiro, Pereira, Cana Brava dos Eugénios/Correntina	22,755	5,089	40	55,688	1.280,824	12.808,24	23	2	Vesp.	Van			
Linha 05	Pedra Branca/Correntina	17,2	4,358	42	43,116	991,668	9.916,68	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 06	Palmeiras, Ponte Velha/Correntina	3,078	22,993	45	52,142	1.199,266	11.992,66	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	11	73,922	1.700,206	17.002,06	23	2	Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 42 de 76

Linha 08	Santo Antônio, Tabocas, Salto de Santo Antônio/Correntina	12,574	15,733	47	56,614	1.302,122	13.021,22	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 09	Cabeceira Grande, Sucuriu/Correntina	0,000	12,225	43	48,900	1.124,700	11.247,00	23	4	Vesp/Not.	Ônibus			
Linha 10	Remanso, Vau, Mato Dentro/Correntina	15,528	3,294	48	37,644	865,812	8.658,12	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	70	54,224	1.247,152	12.471,52	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 12	Emma, Sossego/Correntina	3,844	6,238	8	20,164	463,772	4.637,72	23	2	Mat.	Van			
Linha 13	Brijinho/Escolas Municipais de Correntina	4,452	10,34	72	59,168	1.360,864	13.608,64	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	40	69,504	1.598,592	15.985,92	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 15	Brejo dos Aflitos, Garrotes, Matão/Correntina	12,731	4,645	33	104,256	2.397,888	23.978,88	23	6	Mat/Vesp/Not.	Micro-ônibus			
Linha 16	Olivania, Buriti/Correntina	18,445	6,87	32	50,63	1.164,49	11.644,90	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 17	EFAPA/Correntina	20,342	11,724	36	64,132	1.475,036	14.750,36	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 18	Conceição, Capão/Correntina	12,961	5,506	46	36,934	849,482	8.494,82	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 19	Olivânia, Baixa Grande, Patos, São Manoel/Correntina	15,821	22,915	44	77,472	1.781,856	17.818,56	23	2	Mat.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 43 de 76

Linha 20	Fundão, Tatu de Honorato/Correntina	22,903	5,149	26	56,104	1.290,392	12.903,92	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 21	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	12	30,638	704,674	7.046,74	23	2	Vesp.	Van			
Linha 22	Cabeceira do Arroz, Melado/Correntina	32,251	5,225	41	74,952	1.723,896	17.238,96	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 23	Riacho de Areia, Pombas/Correntina	17,098	8,448	48	51,092	1.175,116	11.751,16	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 24	Riacho de Areia, Cahimbo, Boa Vista/Correntina	22,560	7,471	38	60,062	1.381,426	13.814,26	23	2	Not.	Micro-ônibus			
Linha 25	Malhadinha, Aparecida do Oeste/Correntina	21,19	8,442	51	59,264	1.363,072	13.630,72	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 26	Vereda Seca, Brejo Verde de Cima, Praia/Correntina	21,693	14,074	43	71,53	1.645,28	16.452,82	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 27	Caititu, Busca Vida/Correntina	21,531	14,092	20	71,246	1.638,658	16.386,58	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 28	Catolés de Cima, Catolés, Vereda Grande/Correntina	18,336	25,578	48	87,828	2.020,044	20.200,44	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 29	Bom Sucesso/Correntina	13,83	25,592	44	78,844	1.813,412	18.134,12	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 30	Capão do Modesto, Bandeira/Correntina	11,898	18,889	46	61,574	1.416,202	14.162,02	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 31	Cabresto/Salto/Correntina	17,147	28,67	12	91,626	2.107,398	21.073,98	23	2	Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 44 de 76

Linha 32	Brejo Soares/Correntina	15,864	62,28	11	156,288	3.594,624	35.946,24	23	2	Mat.	Van			
Linha 33	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais de Correntina	0	10,34	81	41,36	951,28	9.512,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 34	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	0	5,844	88	23,376	537,648	5.376,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 35	Setor Nova Esperança/Escolas Municipais, Idalina, Edvaldo, Anisia e Maria Conceição Neves Ramos	0	6,43	82	25,72	591,56	5.915,60	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 36	Limoeiro, Cibra Verde/Silvania	12,136	0	54	48,544	1.116,512	11.165,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 37	Mocambo, São Francisco/Silvania	9,549	0	47	38,196	878,508	8.785,08	23	4	Mat/Vesp.	Onibus			
Linha 38	Mato Dentro/Brejo dos Aflitos	13,91	0	12	27,82	639,86	6.398,60	23	2	Mat.	Van			
Linha 39	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	9	48,912	1.124,976	11.249,76	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 40	Sucuriu, Cab. Grande/Ponte Velha	1,846	8,126	27	39,888	917,424	9.174,24	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 41	Salto Santo Antonio/Santo Antonio	9,51	0	44	38,04	874,92	8.749,20	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 42	Venço/Santo Antonio	10,136	0	12	40,544	932,512	9.325,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 45 de 76

Linha 43	Agrovila I/ Santo Antonio	11,401	0	11	45,604	1.048,892	10.488,92	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 44	Agrovila II/Santo Antonio	24,658	0	42	49,316	1.134,268	11.342,68	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 45	Pedrinhas, Venço/Santo Antônio	15,461	0	10	30,922	711,206	7.112,06	23	2	Mat.	Van			
Linha 46	Agrovila I,Santo Antônio /Correntina	17,285	14,983	20	64,536	1.484,328	14.843,28	23	2	Mat.	Micro-ônibus			
Linha 47	Bonito, Cachoeirinha/Caruaru	12,196	1,165	13	53,444	1.229,212	12.292,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 48	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Caruaru	8,979	1,651	16	42,52	977,96	9.779,60	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 49	Monte Vidinha,Caruaru/São Manoel	9,506	18,299	17	55,610	1.279,030	12.790,30	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 50	Corredeira de Cima/São Manoel	5,771	1,558	21	29,316	674,268	6.742,68	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 51	Ponta D' Água/São Manoel	13,783	0	21	55,132	1.268,036	12.680,36	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 52	Buriti, Patos/São Manoel	6,42	0,599	22	28,076	645,748	6.457,48	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 53	Conceição /São Manoel	15,388	0	17	61,552	1.415,696	14.156,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 54	Corredeira de Baixo, Lapinha, Barriguda/São Manoel	13,86	0	23	55,44	1.275,12	12.751,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 46 de 76

Linha 55	Patos/Olivânia	8,211	0	21	32,844	755,412	7.554,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 56	Capão, Conceição/Olivânia	7,527	0	20	30,108	692,484	6.924,84	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 57	Fundão/Olivânia	11,542	0	18	46,168	1.061,864	10.618,64	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 58	Baixa Grande /Olivânia	6,913	0	21	27,652	635,996	6.359,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 59	Fino/Olivânia	13,435	0	20	53,74	1.236,02	12.360,20	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 60	Barrinha/Olivânia	10,941	0	18	21,882	503,286	5.032,86	23	2	Vesp.	Van			
Linha 61	Baixa Grande /Olivânia	4,609	0	11	9,218	212,014	2.120,14	23	2	Vesp.	Van			
Linha 62	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	23	38,728	890,744	8.907,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 63	Tatu de Líllica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	21	23,74	546,02	5.460,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 64	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	19	28,896	664,608	6.646,08	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 65	Melado, Juazeiro, Catingueiro, Cabeceira dos Arroz/Aparecida do Oeste	20,429	0	14	81,716	1.879,468	18.794,68	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 66	Juazeiro, Catingueiro/Aparecida do Oeste	10,104	0	25	40,416	929,568	9.295,68	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 47 de 76

Linha 67	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	17	47,88	1.101,24	11.012,40	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 68	Malhadinha, Jatobá/Aparecida do Oeste	5,995	0	24	23,98	551,54	5.515,40	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 69	Barragem, Cabeceira Grande do Grilo, Buriti/Aparecida do Oeste	14,115	0	23	56,46	1.298,58	12.985,80	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 70	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	21	44,484	1.023,132	10.231,32	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 71	Palmeiras, Malhadinha/Praia	12,331	0	19	49,32	1134,45	11.344,52	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 72	Pedras, Sambaíba, Rodagem/Praia	15,706	0	18	62,824	1.444,952	14.449,52	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 73	Corredor, Caxeiro, Bonito/Praia	15,357	0	22	61,428	1.412,844	14.128,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 74	Caititu, Busca Vida/Praia	11,633	0	27	46,532	1.070,236	10.702,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 75	Bonito, Busca Vida/Praia	9,433	0	29	37,732	867,836	8.678,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 76	Bom Sucesso I/Catolés	4	0	16	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 77	Bom Sucesso II/Catolés	4	0	62	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 78	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	57	20	460	4.600,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 48 de 76

Linha 79	Catolés de Cima/Catolés de Baixo	3,8	0	11	7,6	174,8	1.748,00	23	2	Vesp.	Van			
Linha 80	Campos de Flor, Palmeiras/Catolés	4,911	0	24	19,644	451,812	4.518,12	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 81	Capão das Antas/Catolés	3,7	0	22	14,8	340,4	3.404,00	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 82	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	11	13	299	2.990,00	23	2	Vesp.	Van			
Linha 83	Cab. da Vereda Grande, Barra da Vereda Grande/Veredinha	8,105	0	47	16,21	372,83	3.728,30	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 84	Fazenda Brasil Agro/Escola Caetano Bernardini (Nova Itália)	28,538	0	9	114,152	2.625,496	26.254,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 85	Ilha, Sucuriu/Arrojelandia	6,271	0	84	25,084	576,932	5.769,32	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 86	Passaroto/Arrojelandia	14,679	0	24	29,358	675,234	6.752,34	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 87	Bebedouro/Arrojelandia	7,813	0	20	31,252	718,796	7.187,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 88	Arrojadinho/Arrojelandia	5,043	0	5	10,086	231,978	2.319,78	23	2	Mat.	Van			
Linha 89	Faz. Corrente/Arrojelandia	43,400	28,692	18	144,184	3.316,232	33.162,32	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 90	AEPL./Arrojelandia	13,824	20,7	11	69,048	1.588,104	15.881,04	23	2	Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 49 de 76

Linha 91	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	23	144,244	3.317,612	33.176,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 92	Serraria, Loteamento, Algodoeira, Primavera do Oeste, Serrana, Igarashi, Bairro Boa Vista/Rosário	0,000	12,840	28	51,360	1.181,280	11.812,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 93	Faz. Tabua, Faz. Tapera Grande, Faz. Puçazeiro/Morinaga	26,081	0	8	52,162	1.199,726	11.997,26	23	2	Mat.	Van			
Linha 94	Loteamento Primavera do Oeste, Eldorado, Bairro Boa Vista/Rosário	0	17,869	56	71,476	1.643,948	16.439,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 95	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobardinho, Faz. Bela Vista, Faz. Pato Branco/Rosário	40,347	42,928	13	166,550	3.830,650	38.306,50	23	2	Mat/Vesp.	Van			
Linha 96	Barra do São José, Baraúna, Formosa/Caruaru	7,074	9,341	32	65,660	1.510,180	15.101,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 97	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	9,341	12	27,060	622,380	6.223,80	23	2	Mat	Van			
Linha 98	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais e Estaduais de Correntina	0,000	10,340	73	41,360	951,280	9.512,80	23	4	Mat/Vesp	Ônibus			
Linha 99	Arrojado, Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB (Santa Maria da Vitória)	9,852	67,075	16	153,854	3.538,642	35.386,42	23	2	Mat	Van			
Linha 100	Passaroto/Local	6,062	0	28	24,248	557,704	5.577,04	23	4	Mat/Vesp	Van			
Linha 101	Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB/FA CIT (Santa Maria da Vitória) UNOPAR São	0,000	75,000	42	150,000	3.450,000	34.500,00	23	2	Noturno	Ônibus Rodov.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 50 de 76

	Felix do Coribe													
--	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(Valor global da proposta em algarismo e por extenso)

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (CASO A LICITANTE SEJA VECEDORA):

Nome: _____
CPF nº: _____
CI/RG nº: _____
Endereço: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____
Agência: _____
Número da Conta Corrente da Empresa: _____

(local e data)

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

Obs.: apor carimbo de CNPJ ou usar papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 51 de 76

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante o(a) Sr.(a) _____, (qualificação do(a) representante), portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Administrativo nº 061/2021** homologado pelo Prefeito Municipal no dia ____/____/2021 e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade **Pregão tipo Presencial nº 001/2021** homologado pelo Prefeito Municipal em _____ de _____ de 2021. De acordo discriminação a baixo:

Nº	Itinerário	Estrada vicinal (em km)	Estrada pavimentada	Nº estimado de alunos	Km/Dia	Km/Mês	Km/Ano (10 Meses)	Dias Rodados	Viagens	Turnos	Veículo
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	16	10,894	250,562	2.505,62	23	2	Mat.	Van
Linha 02	Jenipapo, Silvânia/Correntina	22,464	1,678	49	96,568	2.221,064	22.210,64	23	4	Mat/Not.	Ônibus
Linha 03	Mocambo/Correntina	20,139	5,089	56	100,912	2.320,976	23.209,76	23	4	Vesp/Not.	Ônibus
Linha 04	Mocambo, Limoeiro, Pereira, Cana Brava dos Eugénios/Correntina	22,755	5,089	40	55,688	1.280,824	12.808,24	23	2	Vesp.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 52 de 76

Linha 05	Pedra Branca/Correntina	17,2	4,358	42	43,116	991,668	9.916,68	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 06	Palmeiras, Ponte Velha/Correntina	3,078	22,993	45	52,142	1.199,266	11.992,66	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	11	73,922	1.700,206	17.002,06	23	2	Vesp.	Van
Linha 08	Santo Antônio, Tabocas, Salto de Santo Antônio/Correntina	12,574	15,733	47	56,614	1.302,122	13.021,22	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 09	Cabeceira Grande, Sucuriu/Correntina	0,000	12,225	43	48,900	1.124,700	11.247,00	23	4	Vesp/Not.	Ônibus
Linha 10	Remanso, Vau, Mato Dentro/Correntina	15,528	3,294	48	37,644	865,812	8.658,12	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	70	54,224	1.247,152	12.471,52	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 12	Ema, Sossego/Correntina	3,844	6,238	8	20,164	463,772	4.637,72	23	2	Mat.	Van
Linha 13	Brijinho/Escolas Municipais de Correntina	4,452	10,34	72	59,168	1.360,864	13.608,64	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	40	69,504	1.598,592	15.985,92	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 15	Brejo dos Aflitos, Garrotes, Matão/Correntina	12,731	4,645	33	104,256	2.397,888	23.978,88	23	6	Mat/Vesp/Not.	Micro-ônibus
Linha 16	Olivania, Buriti/Correntina	18,445	6,87	32	50,63	1.164,49	11.644,90	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 17	EFAPA/Correntina	20,342	11,724	36	64,132	1.475,036	14.750,36	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 18	Conceição, Capão/Correntina	12,961	5,506	46	36,934	849,482	8.494,82	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 19	Olivânia, Baixa Grande, Patos, São Manoel/Correntina	15,821	22,915	44	77,472	1.781,856	17.818,56	23	2	Mat.	Ônibus
Linha 20	Fundão, Tatu de Honorato/Correntina	22,903	5,149	26	56,104	1.290,392	12.903,92	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 21	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	12	30,638	704,674	7.046,74	23	2	Vesp.	Van
Linha 22	Cabeceira do Arroz, Melado/Correntina	32,251	5,225	41	74,952	1.723,896	17.238,96	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 23	Riacho de Areia, Pombas/Correntina	17,098	8,448	48	51,092	1.175,116	11.751,16	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 24	Riacho de Areia, Cahimbo, Boa Vista/Correntina	22,560	7,471	38	60,062	1.381,426	13.814,26	23	2	Not.	Micro-ônibus
Linha 25	Malhadinha, Aparecida do Oeste/Correntina	21,19	8,442	51	59,264	1.363,072	13.630,72	23	2	Vesp.	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 53 de 76

Linha 26	Vereda Seca, Brejo Verde de Cima, Praia/Correntina	21,693	14,074	43	71,53	1.645,28	16.452,82	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 27	Caititu, Busca, Vida/Correntina	21,531	14,092	20	71,246	1.638,658	16.386,58	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 28	Catolés de Cima, Catolés, Vereda Grande/Correntina	18,336	25,578	48	87,828	2.020,044	20.200,44	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 29	Bom Sucesso/Correntina	13,83	25,592	44	78,844	1.813,412	18.134,12	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 30	Capão do Modesto, Bandeira/Correntina	11,898	18,889	46	61,574	1.416,202	14.162,02	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 31	Cabresto/Salto/Correntina	17,147	28,67	12	91,626	2.107,398	21.073,98	23	2	Vesp.	Van
Linha 32	Brejo Soares/Correntina	15,864	62,28	11	156,288	3.594,624	35.946,24	23	2	Mat.	Van
Linha 33	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais de Correntina	0	10,34	81	41,36	951,28	9.512,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 34	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	0	5,844	88	23,376	537,648	5.376,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 35	Setor Nova Esperança/Escolas Municipais, Idalina, Edvaldo, Anisia e Maria Conceição Neves Ramos	0	6,43	82	25,72	591,56	5.915,60	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 36	Limoeiro, Cobra, Verde/Silvania	12,136	0	54	48,544	1.116,512	11.165,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 37	Mocambo, São Francisco/Silvania	9,549	0	47	38,196	878,508	8.785,08	23	4	Mat/Vesp.	Onibus
Linha 38	Mato Dentro/Brejo dos Aflitos	13,91	0	12	27,82	639,86	6.398,60	23	2	Mat.	Van
Linha 39	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	9	48,912	1.124,976	11.249,76	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 40	Sucuriu, Cab. Grande/Ponte Velha	1,846	8,126	27	39,888	917,424	9.174,24	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 41	Salto Santo Antonio/ Santo Antonio	9,51	0	44	38,04	874,92	8.749,20	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 42	Venço/Santo Antonio	10,136	0	12	40,544	932,512	9.325,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 43	Agrovila I/ Santo Antonio	11,401	0	11	45,604	1.048,892	10.488,92	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 44	Agrovila II/Santo Antonio	24,658	0	42	49,316	1.134,268	11.342,68	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 45	Pedrinhas, Venço/Santo Antônio	15,461	0	10	30,922	711,206	7.112,06	23	2	Mat.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 54 de 76

Linha 46	Agrovila I,Santo Antônio /Correntina	17,285	14,983	20	64,536	1.484,328	14.843,28	23	2	Mat.	Micro-ônibus
Linha 47	Bonito, Cachoeirinha/Caruaru	12,196	1,165	13	53,444	1.229,212	12.292,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 48	Corredeira de Cima, Corredeira de Baixo/Caruaru	8,979	1,651	16	42,52	977,96	9.779,60	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 49	Monte Vidinha,Caruaru/São Manoel	9,506	18,299	17	55,610	1.279,030	12.790,30	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 50	Corredeira de Cima/São Manoel	5,771	1,558	21	29,316	674,268	6.742,68	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 51	Ponta D' Água/São Manoel	13,783	0	21	55,132	1.268,036	12.680,36	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 52	Buriti, Patos/São Manoel	6,42	0,599	22	28,076	645,748	6.457,48	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 53	Conceição /São Manoel	15,388	0	17	61,552	1.415,696	14.156,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 54	Corredeira de Baixo, Lapinha, Barriguda/São Manoel	13,86	0	23	55,44	1.275,12	12.751,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 55	Patos/Olivânia	8,211	0	21	32,844	755,412	7.554,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 56	Capão, Conceição/ Olivânia	7,527	0	20	30,108	692,484	6.924,84	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 57	Fundão/Olivânia	11,542	0	18	46,168	1.061,864	10.618,64	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 58	Baixa Grande /Olivânia	6,913	0	21	27,652	635,996	6.359,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 59	Fino/Olivânia	13,435	0	20	53,74	1.236,02	12.360,20	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 60	Barrinha/Olivânia	10,941	0	18	21,882	503,286	5.032,86	23	2	Vesp.	Van
Linha 61	Baixa Grande /Olivânia	4,609	0	11	9,218	212,014	2.120,14	23	2	Vesp.	Van
Linha 62	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	23	38,728	890,744	8.907,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 63	Tatu de Lilica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	21	23,74	546,02	5.460,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 64	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	19	28,896	664,608	6.646,08	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 65	Melado, Juazeiro, Catingueiro, Cabeceira dos Arroz/Aparecida do Oeste	20,429	0	14	81,716	1.879,468	18.794,68	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 66	Juazeiro, Catingueiro/Aparecida do Oeste	10,104	0	25	40,416	929,568	9.295,68	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 55 de 76

Linha 67	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	17	47,88	1.101,24	11.012,40	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 68	Malhadinha, Jatobá/Aparecida do Oeste	5,995	0	24	23,98	551,54	5.515,40	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 69	Barragem, Cabeceira Grande do Grilo, Buriti/ Aparecida do Oeste	14,115	0	23	56,46	1.298,58	12.985,80	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 70	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	21	44,484	1.023,132	10.231,32	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 71	Palmeiras, Malhadinha/Praia	12,331	0	19	49,32	1134,45	11.344,52	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 72	Pedras, Sambaíba, Rodagem/Praia	15,706	0	18	62,824	1.444,952	14.449,52	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 73	Corredor, Caxeiro, Bonito/Praia	15,357	0	22	61,428	1.412,844	14.128,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 74	Caititu, Busca Vida/Praia	11,633	0	27	46,532	1.070,236	10.702,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 75	Bonito, Busca Vida/Praia	9,433	0	29	37,732	867,836	8.678,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 76	Bom Sucesso I/Catolés	4	0	16	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 77	Bom Sucesso II/Catolés	4	0	62	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 78	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	57	20	460	4.600,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 79	Catolés de Cima/Catolés de Baixo	3,8	0	11	7,6	174,8	1.748,00	23	2	Vesp.	Van
Linha 80	Campos de Flor, Palmeiras/Catolés	4,911	0	24	19,644	451,812	4.518,12	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 81	Capão das Antas/Catolés	3,7	0	22	14,8	340,4	3.404,00	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus
Linha 82	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	11	13	299	2.990,00	23	2	Vesp.	Van
Linha 83	Cab. da Vereda Grande, Barra da Vereda Grande/Veredinha	8,105	0	47	16,21	372,83	3.728,30	23	2	Vesp.	Ônibus
Linha 84	Fazenda Brasil Agro/Escola Caetano Bernardini (Nova Itália)	28,538	0	9	114,152	2.625,496	26.254,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 85	Ilha, Sucuriu/Arrojelandia	6,271	0	84	25,084	576,932	5.769,32	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 86	Passaroto/Arrojelandia	14,679	0	24	29,358	675,234	6.752,34	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 87	Bebedouro/Arrojelandia	7,813	0	20	31,252	718,796	7.187,96	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 88	Arrojadinho/Arrojelandia	5,043	0	5	10,086	231,978	2.319,78	23	2	Mat.	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 56 de 76

Linha 89	Faz. Corrente/Arrojelandia	43,400	28,692	18	144,184	3.316,232	33.162,32	23	2	Vesp.	Micro-ônibus
Linha 90	AEPL./Arrojelandia	13,824	20,7	11	69,048	1.588,104	15.881,04	23	2	Vesp.	Van
Linha 91	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	23	144,244	3.317,612	33.176,12	23	4	Mat/Vesp.	Van
Linha 92	Serraria, Loteamento, Algodoeira, Primavera do Oeste, Serrana, Igarashi, Bairro Boa Vista/Rosário	0,000	12,840	28	51,360	1.181,280	11.812,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 93	Faz. Tabua./Faz. Tapera Grande, Faz. Puçazeiro/Morinaga	26,081	0	8	52,162	1.199,726	11.997,26	23	2	Mat.	Van
Linha 94	Loteamento Primavera do Oeste, Eldorado, Bairro Boa Vista/Rosário	0	17,869	56	71,476	1.643,948	16.439,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 95	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobardinho, Faz. Bela Vista, Faz. Pato Branco/Rosário	40,347	42,928	13	166,550	3.830,650	38.306,50	23	2	Mat/Vesp.	Van
Linha 96	Barra do São José, Baraúna, Formosa/Caruaru	7,074	9,341	32	65,660	1.510,180	15.101,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus
Linha 97	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	9,341	12	27,060	622,380	6.223,80	23	2	Mat	Van
Linha 98	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais e Estaduais de Correntina	0,000	10,340	73	41,360	951,280	9.512,80	23	4	Mat/Vesp	Ônibus
Linha 99	Arrojado, Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB (Santa Maria da Vitória)	9,852	67,075	16	153,854	3.538,642	35.386,42	23	2	Mat	Van
Linha 100	Passaroto/Local	6,062	0	28	24,248	557,704	5.577,04	23	4	Mat/Vesp	Van
Linha 101	Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB/FACIT (Santa Maria da Vitória) UNOPAR São Felix do Coribe	0,000	75,000	42	150,000	3.450,000	34.500,00	23	2	Noturno	Ônibus Rodov.

1.2 – Os serviços serão prestados mediante as condições estabelecidas a seguir:

- a)** Caberá a Secretaria de Educação, em conjunto com o Departamento de Transportes, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão transportados.
- b)** Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- c)** Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou órgão responsável, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 57 de 76

- d)** Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa (sob orientação da CONTRATANTE), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- e)** A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- f)** Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- g)** Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela CONTRATANTE.
- h)** Em caso de substituição de veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- i)** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/1993.
- j)** A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- l)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal de Correntina.
- m)** Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.
- n)** É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- o)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- p)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- q)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- r)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- s)** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 58 de 76

administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

t) A CONTRATADA, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

u) Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

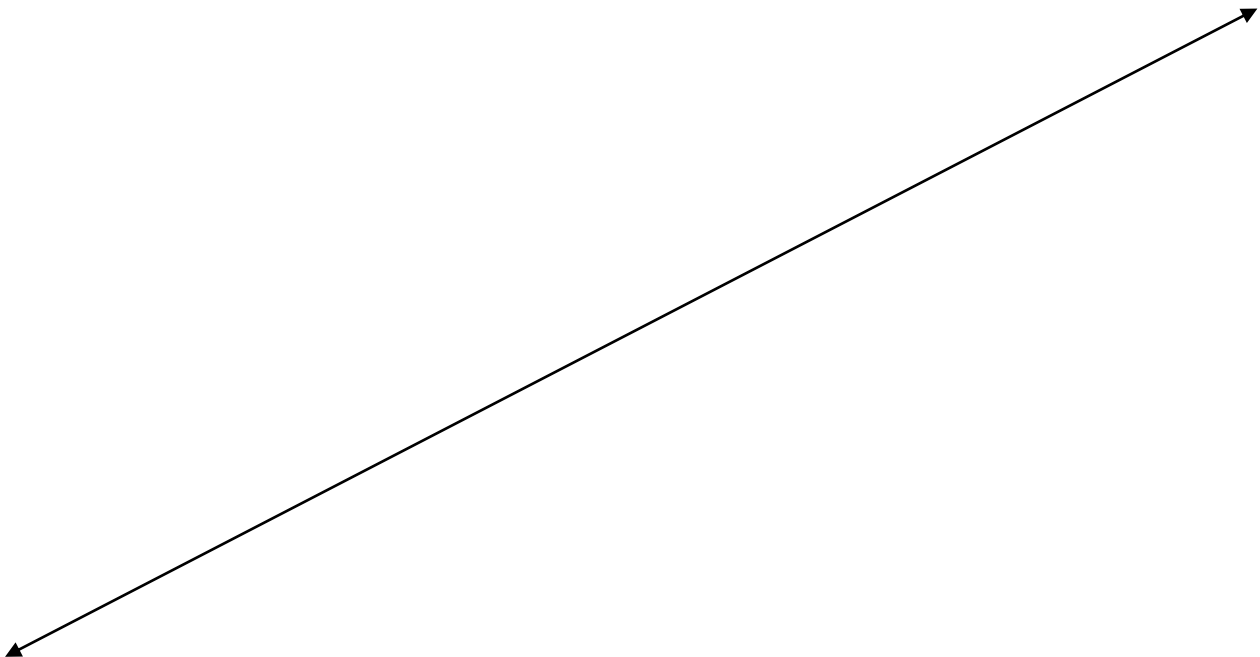
1.3 – Devido às medidas de segurança adotadas pelos órgãos de saúde contra disseminação do contágio pelo novo coronavírus, os veículos a serem contratados deverão atender às medidas de segurança que serão adotadas para a volta às aulas de ensino híbrido, conforme protocolo de segurança aprovado pelo Ciranda da Educação, sendo que os proprietários dos veículos deverão disponibilizar, em cada veículo, álcool em gel (de acordo com o número de alunos transportados em cada percurso), álcool 70% (de acordo com o número de alunos transportados em cada percurso) e tapete sanitizante.

1.4 – Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

1.5 – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2 – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 59 de 76

Nº	Itinerário	Estrada vicinal (em km)	Estrada pavim-ntada	Nº estima- do de alunos	Km/Dia	Km/Mês	Km/Ano (10 Meses)	Dias Roda- dos	Viag-ens	Turnos	Veículo	Vr./km (em R\$)	Vr./mês (em R\$)	Vr./ano letivo (em R\$)
Linha 01	Luzia/Correntina	5,447	0	16	10,894	250,562	2.505,62	23	2	Mat.	Van			
Linha 02	Jenipapo, Silvânia/Correntina	22,464	1,678	49	96,568	2.221,064	22.210,64	23	4	Mat/Not.	Ônibus			
Linha 03	Mocambo/Correntina	20,139	5,089	56	100,912	2.320,976	23.209,76	23	4	Vesp/Not.	Ônibus			
Linha 04	Mocambo, Limoeiro, Pereira, Cana Brava dos Eugénios/Correntina	22,755	5,089	40	55,688	1.280,824	12.808,24	23	2	Vesp.	Van			
Linha 05	Pedra Branca/Correntina	17,2	4,358	42	43,116	991,668	9.916,68	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 06	Palmeiras, Ponte Velha/Correntina	3,078	22,993	45	52,142	1.199,266	11.992,66	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 07	Ponte Velha, Tabuleirinho, Tabocas, Santo Antônio, Salto de Santo Antonio/Correntina	18,263	18,698	11	73,922	1.700,206	17.002,06	23	2	Vesp.	Van			
Linha 08	Santo Antônio, Tabocas, Salto de Santo Antônio/Correntina	12,574	15,733	47	56,614	1.302,122	13.021,22	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 09	Cabeceira Grande, Sucuriu/Correntina	0,000	12,225	43	48,900	1.124,700	11.247,00	23	4	Vesp/Not.	Ônibus			
Linha 10	Remanso, Vau, Mato Dentro/Correntina	15,528	3,294	48	37,644	865,812	8.658,12	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 11	Barreiro Vermelho/Correntina	10,278	3,278	70	54,224	1.247,152	12.471,52	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 60 de 76

Linha 12	Ema, Sossego/Correntina	3,844	6,238	8	20,164	463,772	4.637,72	23	2	Mat.	Van			
Linha 13	Brijinho/Escolas Municipais de Correntina	4,452	10,34	72	59,168	1.360,864	13.608,64	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 14	Alegre, Suçuarana, Salto/Correntina	12,731	4,645	40	69,504	1.598,592	15.985,92	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 15	Brejo dos Aflitos, Garrotes, Matão/Correntina	12,731	4,645	33	104,256	2.397,888	23.978,88	23	6	Mat/Vesp/Not.	Micro-ônibus			
Linha 16	Olivania, Buriti/Correntina	18,445	6,87	32	50,63	1.164,49	11.644,90	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 17	EFAPA/Correntina	20,342	11,724	36	64,132	1.475,036	14.750,36	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 18	Conceição, Capão/Correntina	12,961	5,506	46	36,934	849,482	8.494,82	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 19	Olivânia, Baixa Grande, Patos, São Manoel/Correntina	15,821	22,915	44	77,472	1.781,856	17.818,56	23	2	Mat.	Ônibus			
Linha 20	Fundão, Tatu de Honorato/Correntina	22,903	5,149	26	56,104	1.290,392	12.903,92	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 21	Boa Vista, Tatu de Tácio/Correntina	12,928	2,391	12	30,638	704,674	7.046,74	23	2	Vesp.	Van			
Linha 22	Cabeceira do Arroz, Melado/Correntina	32,251	5,225	41	74,952	1.723,896	17.238,96	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 23	Riacho de Areia, Pombas/Correntina	17,098	8,448	48	51,092	1.175,116	11.751,16	23	2	Vesp.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 61 de 76

Linha 24	Riacho de Areia, Cahimbo, Vista/Correntina	22,560	7,471	38	60,062	1.381,426	13.814,26	23	2	Not.	Micro-ônibus			
Linha 25	Malhadinha, Aparecida do Oeste/Correntina	21,19	8,442	51	59,264	1.363,072	13.630,72	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 26	Vereda Seca, Brejo Verde de Cima, Praia/Correntina	21,693	14,074	43	71,53	1.645,28	16.452,82	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 27	Caititu, Busca Vida/Correntina	21,531	14,092	20	71,246	1.638,658	16.386,58	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 28	Catolés de Cima, Catolés, Vereda Grande/Correntina	18,336	25,578	48	87,828	2.020,044	20.200,44	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 29	Bom Sucesso/Correntina	13,83	25,592	44	78,844	1.813,412	18.134,12	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 30	Capão do Modesto, Bandeira/Correntina	11,898	18,889	46	61,574	1.416,202	14.162,02	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 31	Cabresto/Salto/Correntina	17,147	28,67	12	91,626	2.107,398	21.073,98	23	2	Vesp.	Van			
Linha 32	Brejo Soares/Correntina	15,864	62,28	11	156,288	3.594,624	35.946,24	23	2	Mat.	Van			
Linha 33	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais de Correntina	0	10,34	81	41,36	951,28	9.512,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 34	Setor Dourado, Rio Rico, Jaime Moreira/Sede Escola Maria Conceição Neves Ramos	0	5,844	88	23,376	537,648	5.376,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 35	Setor Nova Esperança/Escolas Municipais, Idalina, Edvaldo, Anisia e Maria	0	6,43	82	25,72	591,56	5.915,60	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 62 de 76

	Conceição Neves Ramos													
Linha 36	Limoeiro, Cibra Verde/Silvania	12,136	0	54	48,544	1.116,512	11.165,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 37	Mocambo, São Francisco/Silvania	9,549	0	47	38,196	878,508	8.785,08	23	4	Mat/Vesp.	Onibus			
Linha 38	Mato Dentro/Brejo dos Aflitos	13,91	0	12	27,82	639,86	6.398,60	23	2	Mat.	Van			
Linha 39	Tabocas/Ponte Velha	12,228	0	9	48,912	1.124,976	11.249,76	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 40	Sucuriu, Cab. Grande/Ponte Velha	1,846	8,126	27	39,888	917,424	9.174,24	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 41	Salto Santo Antonio/ Santo Antonio	9,51	0	44	38,04	874,92	8.749,20	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 42	Venço/Santo Antonio	10,136	0	12	40,544	932,512	9.325,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 43	Agrovila I/ Santo Antonio	11,401	0	11	45,604	1.048,892	10.488,92	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 44	Agrovila II/Santo Antonio	24,658	0	42	49,316	1.134,268	11.342,68	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 45	Pedrinhas, Venço/Santo Antônio	15,461	0	10	30,922	711,206	7.112,06	23	2	Mat.	Van			
Linha 46	Agrovila I,Santo Antônio /Correntina	17,285	14,983	20	64,536	1.484,328	14.843,28	23	2	Mat.	Micro-ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 63 de 76

Linha 47	Bonito, Cachoeirinha/Caruaru	12,196	1,165	13	53,444	1.229,212	12.292,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 48	Corredeira de Cima, Corredeira Baixo/Caruaru	8,979	1,651	16	42,52	977,96	9.779,60	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 49	Monte Vidinha, Caruaru/São Manoel	9,506	18,299	17	55,610	1.279,030	12.790,30	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 50	Corredeira de Cima/São Manoel	5,771	1,558	21	29,316	674,268	6.742,68	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 51	Ponta D' Água/São Manoel	13,783	0	21	55,132	1.268,036	12.680,36	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 52	Buriti, Patos/São Manoel	6,42	0,599	22	28,076	645,748	6.457,48	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 53	Conceição /São Manoel	15,388	0	17	61,552	1.415,696	14.156,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 54	Corredeira de Baixo, Lapinha, Barriguda/São Manoel	13,86	0	23	55,44	1.275,12	12.751,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 55	Patos/Olivânia	8,211	0	21	32,844	755,412	7.554,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 56	Capão, Conceição/Olivânia	7,527	0	20	30,108	692,484	6.924,84	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 57	Fundão/Olivânia	11,542	0	18	46,168	1.061,864	10.618,64	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 58	Baixa Grande /Olivânia	6,913	0	21	27,652	635,996	6.359,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 64 de 76

Linha 59	Fino/Olivânia	13,435	0	20	53,74	1.236,02	12.360,20	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 60	Barrinha/Olivânia	10,941	0	18	21,882	503,286	5.032,86	23	2	Vesp.	Van			
Linha 61	Baixa Grande /Olivânia	4,609	0	11	9,218	212,014	2.120,14	23	2	Vesp.	Van			
Linha 62	Fundão, Tatu de Ló/Tatu de Honorato	9,682	0	23	38,728	890,744	8.907,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 63	Tatu de Lilica, Cabeceira /Tatu de Honorato	5,935	0	21	23,74	546,02	5.460,20	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 64	Cachimbo, Funil/Boa Vista	7,224	0	19	28,896	664,608	6.646,08	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 65	Melado, Juazeiro, Catingueiro, Cabeceira dos Arroz/Aparecida do Oeste	20,429	0	14	81,716	1.879,468	18.794,68	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 66	Juazeiro, Catingueiro/Aparecida do Oeste	10,104	0	25	40,416	929,568	9.295,68	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 67	Barra do Catingueiro, Barra das Lages, Baratão/Aparecida do Oeste	11,970	0	17	47,88	1.101,24	11.012,40	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 68	Malhadinha, Jatobá/Aparecida do Oeste	5,995	0	24	23,98	551,54	5.515,40	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 69	Barragem, Cabeceira Grande do Grilo, Buriti/Aparecida do Oeste	14,115	0	23	56,46	1.298,58	12.985,80	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 70	Riacho de Areia, Pombas/Aparecida do Oeste	11,121	0	21	44,484	1.023,132	10.231,32	23	4	Mat/Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 65 de 76

Linha 71	Palmeiras, Malhadinha/Praia	12,331	0	19	49,32	1134,45	11.344,52	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 72	Pedras, Sambaíba, Rodagem/Praia	15,706	0	18	62,824	1.444,952	14.449,52	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 73	Corredor, Caxeiro, Bonito/Praia	15,357	0	22	61,428	1.412,844	14.128,44	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 74	Caititu, Busca Vida/Praia	11,633	0	27	46,532	1.070,236	10.702,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 75	Bonito, Busca Vida/Praia	9,433	0	29	37,732	867,836	8.678,36	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 76	Bom Sucesso I/Catolés	4	0	16	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 77	Bom Sucesso II/Catolés	4	0	62	16	368	3.680,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 78	Caititu, Bom Sucesso III/Catolés	5	0	57	20	460	4.600,00	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 79	Catolés de Cima/Catolés de Baixo	3,8	0	11	7,6	174,8	1.748,00	23	2	Vesp.	Van			
Linha 80	Campos de Flor, Palmeiras/Catolés	4,911	0	24	19,644	451,812	4.518,12	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 81	Capão das Antas/Catolés	3,7	0	22	14,8	340,4	3.404,00	23	4	Mat/Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 82	Aldeia, Catolés de Cima/Catolés de Baixo	6,5	0	11	13	299	2.990,00	23	2	Vesp.	Van			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 66 de 76

Linha 83	Cab. da Vereda Grande, Barra da Vereda Grande/Veredinha	8,105	0	47	16,21	372,83	3.728,30	23	2	Vesp.	Ônibus			
Linha 84	Fazenda Brasil Agro/Escola Caetano Bernardini (Nova Itália)	28,538	0	9	114,152	2.625,496	26.254,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 85	Ilha, Sucuriu/Arrojelandia	6,271	0	84	25,084	576,932	5.769,32	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 86	Passaroto/Arrojelandia	14,679	0	24	29,358	675,234	6.752,34	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 87	Bebedouro/Arrojelandia	7,813	0	20	31,252	718,796	7.187,96	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 88	Arrojadinho/Arrojelandia	5,043	0	5	10,086	231,978	2.319,78	23	2	Mat.	Van			
Linha 89	Faz. Corrente/Arrojelandia	43,400	28,692	18	144,184	3.316,232	33.162,32	23	2	Vesp.	Micro-ônibus			
Linha 90	AEPL,/Arrojelandia	13,824	20,7	11	69,048	1.588,104	15.881,04	23	2	Vesp.	Van			
Linha 91	Fazenda Santa Cruz/Fazenda Corrente	36,061	0	23	144,244	3.317,612	33.176,12	23	4	Mat/Vesp.	Van			
Linha 92	Serraria, Loteamento, Algodoeira, Primavera do Oeste,Serrana,Igarashi,Bairro Boa Vista/Rosário	0,000	12,840	28	51,360	1.181,280	11.812,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 93	Faz. Tabua,/Faz. Tapera Grande, Faz.Puçazeiro/Morinaga	26,081	0	8	52,162	1.199,726	11.997,26	23	2	Mat.	Van			
Linha 94	Loteamento Primavera do Oeste, Eldorado, Bairro Boa Vista/Rosário	0	17,869	56	71,476	1.643,948	16.439,48	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 67 de 76

Linha 95	Faz. Grão Bahia, Faz. Cambará, Faz. Prata Nova, Faz. Sobardinho, Faz. Bela Vista, Faz. Pato Branco/Rosário	40,347	42,928	13	166,550	3.830,650	38.306,50	23	2	Mat/Vesp.	Van			
Linha 96	Barra do São José, Baraúna, Formosa/Caruaru	7,074	9,341	32	65,660	1.510,180	15.101,80	23	4	Mat/Vesp.	Ônibus			
Linha 97	Faz. Babatimão/Brejo Soares	4,189	9,341	12	27,060	622,380	6.223,80	23	2	Mat	Van			
Linha 98	Casas Populares, Setor São José/Escolas Municipais e Estaduais de Correntina	0,000	10,340	73	41,360	951,280	9.512,80	23	4	Mat/Vesp	Ônibus			
Linha 99	Arrojado, Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB (Santa Maria da Vitória)	9,852	67,075	16	153,854	3.538,642	35.386,42	23	2	Mat	Van			
Linha 100	Passaroto/Local	6,062	0	28	24,248	557,704	5.577,04	23	4	Mat/Vesp	Van			
Linha 101	Correntina, São Manoel, Caruaru/UFOB/CETB/FACIT (Santa Maria da Vitória)UNOPAR São Felix do Coribe	0,000	75,000	42	150,000	3.450,000	34.500,00	23	2	Noturno	Ônibus Rodov.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 68 de 76

§ 1º – As despesas necessárias para execução do presente contrato serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento deste Município:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2047 – Manutenção de Atividades do Ensino Infantil

2050 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Médio

2051 – Desenvolvimento de Programas de Transporte Escolar – Infantil

2057 – Desenvolvimento de Programa de Transporte Escolar – Fundamental

2276 – Manutenção do Salário Educação

2328 – Gestão de Recursos Precatórios – FUNDEF

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

04 – Salário Educação

15 – Transferências – FNDE

22 – Transf. Convênio – Educação

95 – Ação Judicial FUNDEF Precatórios

§ 2º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, obedecendo às medições dos serviços executados que serão realizadas pela Secretaria de Educação deste Município, **em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.**

§ 3º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 4º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

3.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 69 de 76

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.7 – O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) meses**, tendo seu início previsto para o dia _____ de _____ de **2021** e seu término previsto para _____ de _____ de **2022**, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados nas localidades especificadas neste Contrato nos horários de funcionamento de cada Unidade Escolar para a qual os alunos forem transportados, estando a CONTRATADA, em caso de descumprimento, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2021** e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

I – da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c)** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f)** Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- g)** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato.
- h)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 70 de 76

- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- j) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- l) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os empregados oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.
- m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Atender de imediato às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- r) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.
- s) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- x) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: condutores, combustíveis, lubrificantes, reposição de peças, e quaisquer outras que se façam necessárias para o fiel e perfeito cumprimento da execução dos serviços.
- z) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, com a devida comprovação.

II – da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 71 de 76

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
 - f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato e em acordo com as medições mensais apresentadas pela Secretaria de educação.
 - g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:
 - h.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - h.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
 - h.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - h.4) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
 - c.1) Advertência por escrito.
 - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
 - c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 72 de 76

sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – No curso da prestação dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Educação do Município de Correntina**, por meio dos servidores: **Márcio Barbosa Rodrigues**, brasileiro, maior, solteiro, Professor, residente e domiciliado na **Praça Bernadete Costa nº 94 - Rio Rico – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 023.621.495-01 e portador da CI/RG nº 12.558.761-90 SSP/BA; João Batista Primo Silva**, brasileiro, maior, Casado, Professor, residente e domiciliado à **Rua Aleixo Caetano nº 59 – Centro – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 819.499.525-68 e portador da CI/RG nº 11.936.258-90 SSP/BA; Pablo César Alves Sodré**, brasileiro, maior, casado, Professor, residente e domiciliado à **Rua Aleixo Caetano nº 105– Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 018.347.695-66 e portador da CI/RG nº 11.117.507-00 SSP/BA; Gleidmar Correia da Silva**, brasileiro, maior, casado, Professor, residente e domiciliado na **Travessa C, 59 – Planalto – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 969.578.675-87 e portador da CI/RG nº 09.581.363-27 SSP/BA; e a Sra. Clarice Santos da Silva**, brasileira, maior, Solteira, Professora, residente e domiciliado na **Avenida Tancredo Neves nº 581 – Colina Azul – Correntina – Bahia, CEP 47.650-000, inscrito no CPF sob o nº 571.650.765-49 e portador da CI/RG nº 51.281-17 SSP/BA. Os fiscais, qualificados neste parágrafo, serão auxiliados, no curso da fiscalização da execução dos serviços, pelos agentes públicos designados no artigo 1º, do Decreto nº 440/2021.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

11.2 – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 73 de 76

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

12.2 – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE

Empresa Adjudicada Vencedora
CNPJ _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 74 de 76

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Processo Administrativo n° 061/2021

Contrato Administrativo n° _____/2021

Objeto: Prestação de de serviços na locação de veículos, dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares, abastecidos de combustível, com condutor, devidamente habilitado, conforme a Legislação de Trânsito, para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial n° 001/2021.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato n° ____/2021**, originado do **Pregão Presencial n° 001/2021**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Nome do servidor: Márcio Barbosa Rodrigues

Matrícula do servidor: 6712

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor

Endereço: Praça Bernadete Costa n° 94

CPF: 023.621.495-01

RG: 12.558.761-90 SSP/BA

Cargo/função que exerce na Administração: Chefe de Divisão de Transporte Escolar

Fone: (77) 98833-1632

E-mail: semedcorrentina@gmail.com

Nome do servidor: João Batista Primo Silva

Matrícula do servidor: 1270

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Aleixo Caetano, n° 59 – Centro

CPF: 819.499.525-68

RG: 11.936.258-90 SSP/BA

Cargo/função que exerce na Administração: Coordenador de Apoio ao Magistério

Fone: (77) 98807-1306

E-mail: semedcorrentina@gmail.com

Nome do servidor: Pablo César Alves Sodré

Matrícula do servidor: 3466

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Aleixo Caetano n° 105



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 75 de 76

CPF: 018.347.695-66
RG: 11.117.507-00 SSP/BA
Cargo/função que exerce na Administração: Diretor da Rede Física escolar.
Fone: (77) 98821-6145
E-mail: semedcorrentina@gmail.com

Nome do servidor: Gleidmar Correia da Silva
Matrícula do servidor: 1039
Estado Civil: Casado
Profissão: Professor
Endereço: Travessa C, 59 - Planalto
CPF: 969.578.675-87
RG: 09.581.363-27 SSP/BA
Cargo/função que exerce na Administração: Diretor do Departamento Financeiro e Compra da Secretaria de Educação.
Fone: (77) 98832-5159
E-mail: semedcorrentina@gmail.com

Nome do servidor: Clarice Santos da Silva
Matrícula do servidor: 3838
Estado Civil: Solteira
Profissão: Professora
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 581 – Colina Azul
CPF: 571.650.765-49
RG: 51.281-17 SSP/BA
Cargo/função que exerce na Administração: Diretora do Departamento de Educação e Planejamento Pedagógico.
Fone: (77) 98805-5906
E-mail: semedcorrentina@gmail.com

Márcio Barbosa Rodrigues
Fiscal do contrato

João Batista Primo Silva
Fiscal do contrato

Pablo César Alves Sodré
Fiscal do contrato

Gleidmar Correia da Silva
Fiscal do contrato

Clarice Santos da Silva
Fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 76 de 76

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Como já é do conhecimento de todos, a pandemia causada pelo coronavírus, (Covid-19), tem exigido a adoção de medidas preventivas para diminuir o contágio e preservar a saúde e o bem-estar de todos. Por este motivo, comunico que os licitantes e demais interessados em acompanhar a Sessão pública serão obrigados a cumprirem todas as medidas de proteção individual orientadas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária do Brasil, como, por exemplo, o uso de máscara de proteção facial.

Claudimiro Ribeiro de Souza Filho
Pregoeiro
Portaria n° 004/2021